

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CAXAMBU- MG.

Às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Caxambu, situada na Av. Camilo Soares, 68, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, **Dra. Luciana Muniz Vanoni**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Décio Campos Gonçalves Júnior, pelos servidores, Ana Cláudia Magalhães Pereira, Branca Alckmin Magalhães, Eleonor Raymundo Lopes, José Lucas Coutinho Júnior, Luiz Cláudio Farinazzo, Luiz Claudio Pereira de Andrade, Marco Antonio Viotti Moreira, Marilda Maciel Pereira, Sebastião Conti de Carvalho e Valdenir Ferreira Valério, pelos estagiários Yara Lima de Oliveira Saldone e José Luiz Lopes Pereira, por Daniel Carneiro de Souza (FENEIS) e por Antonio da Silva Dias (**PH-SERVICE**). Ausentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Marco Antônio Ribeiro Muniz Rodrigues**, em virtude de licença, e o servidor José Campos da Veiga, em razão de férias.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 08 de setembro, examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 871 processos até a presente data, média de 6,97 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 23,55% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 29.07.2009, **procedimento ordinário** até 06.08.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 12.08.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 108 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 80 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 199 precatórias expedidas

no presente exercício, das quais 80 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 193 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA A Mma. JUÍZA DO TRABALHO** – com 4 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 42 registros de carga, das quais 6 vencidas e cobradas.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 23 registros de carga, das quais 3 vencidas e cobradas.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 106 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 17 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 1.012 processos em execução, dos quais 961 do Quadro I (em andamento) e 51 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Caxambu, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 10 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam **em ordem**.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1ª PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de

documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 25 processos, sendo: 8 de **rito sumaríssimo**, 11 de **procedimento ordinário**, 4 **instruções** e 2 **tentativas de conciliação**.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 00805/09, 00797/09, 00800/09, 00798/09, 00795/09, 00794/09, 00804/09, 00702/09, 00808/09 e 00323/08, **em ordem**.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 90053/09, 90054/09, 90055/09, 90087/09, 90096/09, 90098/09, 90099/09, 90101/09, 90102/09, 90104/09 e 90106/09, **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de n<sup>os</sup> 01080/08, 01081/08, 01011/08, 01012/08, 00217/09, 01289/08, 01341/08, 00467/08, 00531/09 e 00768/08, **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das

iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (**BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD**) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00891/08, 01239/07, 00346/09, 00605/08, 01424/07, 00728/08, 00896/07, 00076/09, 01095/07 e 00107/09, **em ordem**.

**5) ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 01092/08, 00133/09, 00134/09, 00263/09, 00456/09, 00523/09, 00587/08, 00639/09, 00717/09 e 00737/09, **em ordem**.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.**

**6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 01414/08, 00664/09, 00619/09, 00622/09, 00627/09, 00629/09, 00656/09, 0658/09, 00705/09 e 00783/09, **em ordem**.

**7) INQUÉRITO** – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria **inexistir processo de inquérito** em tramitação na Vara do Trabalho de Caxambu.

**8) JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juízo (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de

juntada, certidões, conclusão e registro de carga para a MMA. Juíza, correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00599/09, 00641/09, 00637/09, 00642/09, 00667/09, 00668/09, 00670/09, 00708/09, 00709/09 e 00741/09, **em ordem**.

**9) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00053/09, 00054/09, 00393/09, 00520/09, 00522/09, 00417/08, 01110/08, 00821/08, 00916/08 e 01281/07, **em ordem**.

**10) PRECATÓRIOS** – Foram apresentados pelo Sr. Diretor de Secretaria **10 processos com precatórios expedidos** em andamento na Vara do Trabalho de Caxambu.

Examinados os processos de nºs 01008/93, 01004/97, 01181/94, 00237/00, 01501/98, 00717/99, 00761/01, 00875/99, 00681/98 e 00292/93 **em ordem**.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 26 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 17 dias para as de **procedimento ordinário**, 22 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de **4 dias** e para as do procedimento ordinário também é de 4 dias. Há 11 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 2 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema

informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de **14 dias** para o **rito sumaríssimo** (28.07.2009), **16 dias** para as audiências de **procedimento ordinário** (30.07.2009) e **22 dias** para as **instruções** (05.08.2009).

**Observação:** Na correição de 08 de setembro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de **13 dias** para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, **15 dias** para o **procedimento ordinário** e de 13 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 15 dias para **rito sumaríssimo**, **15 dias** para o **procedimento comum** e também de **15 dias** para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em **236 dias** de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas **592** sentenças de conhecimento, média de 2,51 por dia, **239** decisões de embargos de declaração, média de 1,01 por dia, e **99** embargos à execução, média de 0,42 por dia, **totalizando 930 processos conclusos para decisão** no período, média total de **3,94** por dia de expediente forense.

No mês de **junho de 2009**, foram proferidas **20** sentenças de conhecimento, **2** decisões de embargos de declaração e **11** decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Caxambu, no decorrer do mês de junho de 2009, realizou **65** audiências de **rito sumaríssimo**, média de 3,1 por dia; 63 de **procedimento comum**, média de 3 por dia; **46** audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 2,2 por dia; **44** audiências de **instrução**, média de 2,1 por dia, totalizando **218** audiências, média de 10,34 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve **21 dias úteis**.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do Trabalho de Caxambu, as audiências são realizadas de **terça a quinta-feira**. As audiências são realizadas a partir de 08:00 horas, todos os dias, sendo **pauta dupla** nas terças e quartas-feiras. O intervalo entre as audiências é de 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 10 minutos para as de rito sumaríssimo e 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 18,17 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, **400 despachos por semana**.

## **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de **1.430** processos recebidos no exercício de 2008, com média de 6,06 por dia útil, 163 pendentes de 2007, 23 com sentença anulada, o MM. Juízo **solucionou 1.342 processos**, registrando uma produção de **83,04%**, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.408 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 1,56% no número de processos recebidos e uma redução de 8,30% na produtividade.

### **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Foram ajuizados 126 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi novembro/2008, com 223 processos.

**Esclareceu o Sr. Diretor de Secretaria que a elevação ocorrida se deveu ao ajuizamento 102 ações, no 18/11/2008, pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Varginha e Região do Sul de Minas, o que foi constatado pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor através do respectivo relatório extraído do sistema informatizado.**

**VI) PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Caxambu a Portaria de nº 01/2006, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (**BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD**) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na Vara do Trabalho de Caxambu.

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomendou que **não seja afixada nenhuma etiqueta nas capas de plástico dos processos**, a teor do art. 6º do **Ato Regulamentar nº 02/2009** do TRT da 3ª Região.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

### **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um **valor médio mensal de R\$ 331,75**, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para

receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, considerando a existência na MMA. Vara do Trabalho de Caxambu de mesas, monitores, dentre outros bens, sem utilização, que sejam tomadas as providências necessárias a sua doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pelo Diretor de Secretaria.

**EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**LUCIANA MUNIZ VANONI**  
Juíza do Trabalho Substituta

**DÉCIO CAMPOS GONÇALVES JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria